



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando a eventual aquisição de **DIU, KIT COLOCAÇÃO DE DIU E PINÇAS** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - DIU - CORPO DO DIU FORMADO POR UM T FLEXÍVEL DE POLIETILENO; HASTE DO T ENROLADA COM FIO DE COBRE; CADA BRAÇO DO T LEVA UM CILINDRO DE COBRE; DOIS FIOS BRANCOS DE POLIETILENO EXTERIORIZAM - SE ATRAVÉS DO CANAL CERVICAL; COMPRIMENTO DE 2 A 3 CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.		UNIDADE	500	R\$ 76,40	R\$ 38.198,33
2	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PP (VIRGEM) – DESCARTÁVEL; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL; PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA TRANSMISSÃO LUMINOSA (EFEITO LUMINOSO); DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO TIPO BORBOLETA); BORBOLETA PIGMENTADA; AS VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS; REGULARES; SEM REBARBAS; O PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL E ACOPLADO AO ESPÉCULO. EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM PLÁSTICO RESISTENTE; QUE GARANTA O MANUSEIO E A INTEGRIDADE DO MESMO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO E TAMANHO DO PRODUTO NA EMBALAGEM; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; 01		UNIDADE	1.000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00

Superintendência de Compras.

Rua Professor Teixeira da Costa, 87 Centro. Sete Lagoas/MG. Fone: (31) 3774.9916 - Fax: (31) 3771.5435



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

	UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.					
3	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G – DESCARTÁVEL; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL; PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA TRANSMISSÃO LUMINOSA (EFEITO LUMINOSO); DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO TIPO BORBOLETA); BORBOLETA PIGMENTADA; AS VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS; REGULARES; SEM REBARBAS; O PARAFUSO PRODUZIDO EM POLIACETAL E ACOPLADO AO ESPÉCULO. EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM PLÁSTICO RESISTENTE; QUE GARANTA O MANUSEIO E A INTEGRIDADE DO MESMO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO E TAMANHO DO PRODUTO NA EMBALAGEM; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.		UNIDADE	3.000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
4	KIT COLOCAÇÃO DE DIU - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA. 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA COMPOSIÇÃO DO KIT: - 1 UNIDADE DE CUBA REDONDA 8 X 4 CM; - 1 UNIDADE PINÇA HISTER SIMS RIGIDA CURVA 32 CM - 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA – 20 CM - 1 PINÇA POZZI PARA ÚTERO RETA – 25,5 CM - 1 UNIDADE PINÇA CHERRON – 25 CM		UNIDADE	80	R\$ 690,67	R\$ 55.253,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

5	PINÇA ANATOMICA PONTA FINA PARA HISTOLOGIA 16 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.	UNIDADE	80	R\$ 37,75	R\$ 3.020,27
6	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 25 CM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.	UNIDADE	80	R\$ 46,35	R\$ 3.708,27
7	PINÇA CHERON SERRILHADA 24 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.	UNIDADE	95	R\$ 68,95	R\$ 6.550,25
8	PINÇA PARA BIÓPSIA UTERINA 24 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; PONTA COLETORA DE 3,0 MM; PRENDEDOR PARA FIXAR PINÇA FECHADA. 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.	UNIDADE	55	R\$ 403,55	R\$ 22.195,07
9	PINÇA JACARÉ PARA RETIRADA DE DIU - 20 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM	UNIDADE	20	R\$ 456,97	R\$ 9.139,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

	PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; PONTA COLETORA DE 3,0 MM; PRENDEDOR PARA FIXAR PINÇA FECHADA. 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.					
10	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA KELLY - PONTA RETA - 14 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.		UNIDADE	80	R\$ 25,84	R\$ 2.067,20
11	PINÇA POZZI 24 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.		UNIDADE	24	R\$ 66,97	R\$ 1.607,28
12	TESOURA CIRÚRGICA LONGA - PONTA CURVA 25 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.		UNIDADE	40	R\$ 126,77	R\$ 5.070,93
13	TESOURA CIRURGICA RETA/PONTA FINA 15 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE		UNIDADE	80	R\$ 37,48	R\$ 2.998,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

	GARANTIA; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.					
14	TESOURA CIRURGICA RETA/PONTA ROMBA 15 CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TERMO RESISTENTE; AUTOCLAVÁVEL; EXCELENTE QUALIDADE; SEM PRESENÇA DE OXIDAÇÃO; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; BPF; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 10 ANOS DE GARANTIA; 01 UNIDADE PARA ANÁLISE TÉCNICA.		UNIDADE	80	R\$ 44,63	R\$ 3.570,40

1.1.1. As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, por meio do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual o licitante deverá especificar para cada item:

- a) Características mínimas;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Fabricante.

1.1.2. A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.

1.1.3. As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, a ganhadora deverá entregar os itens conforme às especificações de cada item aprovado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. O item a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. A entrega poderá ser parcelada, a critério da Administração, conforme Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5. Não haverá pedido mínimo, desde que o quantitativo a ser requisitado não acarrete em fracionamento de embalagem.

4.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-178.

4.7. O horário de entrega dos produtos no ALMOXARIFADO CENTRAL é de 07h às 15h 30 min.

4.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, face solicitação do fornecedor comprovando motivos de força maior.

4.9. Para os casos omissos, os produtos deverão ser entregues com garantia legal de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e vícios ocultos e pelo menos 70% (setenta por cento) da validade no ato da entrega.

4.10. Todos os materiais devem ser de primeira linha e de qualidade comprovada, conforme as especificações solicitadas, os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar da data de notificação. Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, etc.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS E LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

4.11. Após processo de lances a empresa deverá enviar amostra dos itens, embalados em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com descrição dos produtos, lote, validade e as documentações exigidas, para avaliação, que será feita pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

4.12. **Endereço:** PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Marechal Deodoro, 254 – Bairro Centro - Sete Lagoas/MG. CEP 35700-047. Tel. 31- 3776-5434, Horários: 7h as 15h.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A entrega dos itens deverá ser parcial, de acordo com a necessidade das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato. O parcelamento se faz necessário para eliminar as perdas e também por falta de espaço físico para armazenamento.

5.2 A entrega deverá ser efetuada em um prazo de até 10 dias úteis a partir da data de solicitação da parcial. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 GESTOR DA ATA/CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

6.13 A GESTÃO da Ata/Contrato oriunda desta contratação será de responsabilidade do seguinte (s) Servidor(es) Municipal(is): MARINA DE SOUZA CIPRIANO

MARIANA PEREIRA SILVA MARQUES

FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

6.14 Este Instrumento será acompanhado e fiscalizado pelo (s) seguinte(s) Servidor(es) Municipal (is): Kátia Cristina Meireles, Laila Rodrigues de Oliveira, Alysson Duarte de Oliveira, Carlos Thiago Gonçalves Ferreira, Denílson Pereira da Silva e Felipe Matias Regis.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

8.21 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22 Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Qualificação Técnica

8.23 O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/Anvisa, em conformidade com a legislação em vigor e, caso seja dispensado da referida autorização, deverá apresentar documento comprobatório.

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, ABNT e do INMETRO, no que couber.

8.24.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 160.029,06 (CENTO E SESENTA MIL, VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

11 DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2 O CONTRATADO está ciente que a íntegra da Ata de Registro de Preços, do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 23 de Julho de 2024



Kátia Cristina Meireles
ENFERMEIRA
COREN-MG 61157
RESPONSÁVEL EM NOME DA FUNÇÃO

Kátia Cristina Meireles

Fiscal Técnica – Enfermeira

COREN MG - 61157

Secretaria Municipal de Saúde

Sete Lagoas - MG

